



O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito **EUZEBIO CALISTO VIECELI**, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público de provas para provimento de cargos VAGOS, que vierem a vagar ou vagas que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC**, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, (49) 3562-2000, **PINHEIRO PRETO – SC**, regido de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante desse Edital, com inscrições no período de **06 de outubro de 2015 a 06 de novembro de 2015**.

O Concurso Público reger-se-á exclusivamente pelas disposições contidas neste edital, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 016/1992 (Estatuto do Servidor), Lei Complementar 142/2008 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Estatutários), Lei Complementar nº 141/2009, com alterações dadas pela Lei Complementar n. 153/2009 (Regime Celetista) e Lei Complementar nº 1.112/2004 (Plano de Carreira do Magistério).

DAS VAGAS

As vagas destinam-se aos cargos/funções (regime estatutário e celetista) abaixo delineadas, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer:

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	JORNADA HORAS/ SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REGIME JURÍDICO	TAXA DE INSCRIÇÃO
ATENDENTE DE CRECHE	01	Ensino Médio cursando Magistério ou Pedagogia	40	R\$907,98	ESTATUTÁRIO	R\$50,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	Ensino Superior em serviço social	40	R\$1.976,35	ESTATUTÁRIO	R\$80,00
PROFESSOR (ARTES)	01	Ensino Superior em Artes (licenciatura)	20	R\$1.225,52	ESTATUTÁRIO	R\$80,00
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	Ensino fundamental + CNH Categoria C	40	R\$2.001,18	ESTATUTÁRIO	R\$30,00
OPERÁRIO BRAÇAL	01	Ensino fundamental	40	R\$1.085,88	ESTATUTÁRIO	R\$30,00
ENFERMEIRO - PSF	02	Ensino Superior em enfermagem	40	R\$2.978,20	CELETISTA	R\$80,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	01	Curso Técnico em Enfermagem (C/Ensino Médio)	40	R\$1.300,00	CELETISTA	R\$50,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF	02	Ensino Médio	40	R\$1.014,00	CELETISTA	R\$50,00

O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



1.1 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2 - Os cargos, as quantidades de vagas e os valores das inscrições encontram-se no Anexo I do presente Edital.

1.3 - As atribuições que caracterizam cada cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.4 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 - A prova objetiva será realizada na Escola de Educação Básica Professora Maura de Senna Pereira, na Rua Oclides Scortegagna, esquina com Av. Arthur Costa e Silva, s/nº, na cidade de Pinheiro Preto-SC, CEP: 89570-000, Fone: (49) 35621002.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Pinheiro Preto-SC, localizada na Avenida Marechal Costa e Silva, 111 - Centro, Pinheiro Preto- SC, em jornal local com circulação no município e na Internet, nos endereços eletrônicos www.pinheiropreto.sc.gov.br e www.institutoexcelenciapr.com.br.

1.7 - Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá conforme o caso, até o ato da nomeação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, **todos os atos inerentes a este Concurso Público serão exclusivamente realizados pela internet no site da empresa organizadora:**

- a) Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.
- b) Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo,
- c) Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.

2.2 - São condições para nomeação:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação;



2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual, ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.2.8 - Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo;

2.2.9 - Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.

2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da nomeação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 - O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.

2.5 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

2.5.1- Acessar o site da empresa organizadora do concurso www.institutoexcelenciapr.com.br no período das 17:00h do dia 06 de outubro de 2015 até às 12:00h do dia 06 de novembro de 2015.

2.5.2 - Localizar o link destinado a este concurso identificado pelo nome do Município de Pinheiro Preto-SC e acessar o Formulário de inscrição on-line.

2.5.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos dados no site até a impressão do boleto bancário.

2.5.4 - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária até o prazo de vencimento.

2.5.5 - O acompanhamento da confirmação da inscrição pode ser feito através do mesmo site na "Área do Candidato".



2.5.6 - O candidato cuja inscrição não for confirmada, e pago de acordo com as instruções, deverá entrar em contato com a organizadora do concurso através de e-mail ou telefone constante no site da empresa organizadora do concurso, após o prazo de 05 dias.

2.5.7 - O comprovante de Inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.

2.6 - O Município de Pinheiro Preto-SC e a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.7 - Após as 12:00h do dia 06 de novembro de 2015 não será possível acessar o formulário de inscrição.

2.8 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 06 de novembro de 2015.

2.9 - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros cargos do Concurso, ou ainda para outros Concursos.

2.10 - Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.

2.11 - Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.

2.12 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição online, e proceder conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

2.13 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.

2.14 - O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14.1 - O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.15 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de presença.



2.16 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.17 - Os candidatos não poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade se se inscreverem, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago com a título de taxa de inscrição.

3 - DAS ISENÇÕES:

3.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos no Formulário de Inscrição online no campo específico, durante o período das inscrições destinados a estes, e após realizada a inscrição enviar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à empresa Instituto Excelência Ltda - Me, considerando, para este efeito, a data da postagem.

4.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, e enviar laudo médico comprovando a deficiência conforme (ANEXO IV), no período do dia 06 a 09 de outubro de 2015.

4.5 Será considerando, para este efeito, somente laudos enviados dentro do prazo e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 03 (três) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as seguintes



informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

4.6 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.7 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.7.1 Sua prova Ampliada será em fonte 24.

4.8 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

4.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.10. O candidato que declarar ser deficiente deverá:



- 4.10.1 Estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
- 4.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- 4.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 4.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Pinheiro Preto ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
- 4.14 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 4.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 4 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
- 4.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 STJ ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica do Município de Pinheiro Preto e/ou por ela credenciada.
- 4.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.20. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.



4.21 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

4.22 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

4.23 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4.24 As candidatas lactantes que desejarem, amamentar durante a realização da Prova, deverá enviar solicitação via correios para Organizadora, para o endereço citado no Anexo IV.

5 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo I: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (POCB) esta compreendendo questões de português, matemática, e de Conhecimentos Específicos (POCE).

5.1.1 - O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

5.1.2 - Para todos os cargos a prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2.1 - As Provas Escritas Objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para respostas, sendo apenas 01 (uma) a alternativa correta.

5.1.2.2 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

5.1.3 - A duração das provas será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

CARGO	POCB	POCE	AValiação
ATENDENTE DE CRECHE	05 Português 05 Matemática	30 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE
ASSISTENTE SOCIAL	05 Português 05 Matemática	30 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE
PROFESSOR (ARTES)	05 Português 05 Matemática	30 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE



OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	05 Português 05 Matemática	30 Conhecimentos Específicos e Prova prática	POCB+POCE+PPR
OPERÁRIO BRAÇAL	05 Português 05 Matemática	30 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE
ENFERMEIRA	05 Português 05 Matemática	30 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05 Português 05 Matemática	30 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05 Português 05 Matemática	30 Conhecimentos Específicos	POCB+POCE

LEGENDA (FORMAS DE AVALIAÇÃO):

POCB - Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos;

POCE - Prova Escrita Objetiva Conhecimentos Específicos;

PPR - Prova Prática;

6 - DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.1 - A convocação para a Prova Escrita Objetiva será afixada no quadro de avisos da Prefeitura do Município, e divulgada nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br a partir do dia **22 de novembro de 2015**, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova.

6.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e um dos documentos de identidade original com foto:

6.2.1 - Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.

6.2.1.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.3 - **Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no tem 6.2.**

6.4 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.



6.5 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

6.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

6.7 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.8 - O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.9 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

6.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

6.11 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

6.12 - A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

6.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Resposta, ambos devidamente identificados pelo nome e assinatura do candidato; em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova.

6.13.1 - Será permitido, entretanto ao candidato transcrever o espelho da prova realizada em espaço destacável disponibilizado no caderno de Provas.

6.13.2 - O Caderno de Prova será disponibilizado pela empresa organizadora no site www.institutoexcelenciapr.com.br através do link específico do concurso.

6.13.3 - Encerrada as Provas, os cadernos de provas deverão ser acondicionados em envelopes de segurança e lacrados em sala, na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos; igual procedimento deverá ser adotado com os cartões respostas, porém em envelopes distintos.

6.1.3. Os envelopes com lacre contendo os cadernos de provas deverão ser entregues à Administração Pública que os arquivará, de forma indevassável, junto ao Departamento de Recursos Humanos por prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Somente através de ordem judicial poderão ser abertos.



6.1.4 Os cartões de respostas também deverão ser entregues pela empresa responsável pelo concurso à Administração Pública, em envelope lacrado, a fim de que também sejam arquivados no Departamento de Recursos Humanos.

6.14 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.

6.15 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.16 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

6.17 - Havendo candidata lactante, desde que enviado a solicitação nos termos deste edital, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6.17.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.17.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.17.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.18 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 6.4, deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

7 - DA PROVA PRÁTICA:

7.1 - A Prova Prática (PPR) será de caráter classificatório e eliminatório, e contra ela não caberá recurso.

7.2 - A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos que concorrem à vaga do cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e será aplicada, na data provável de 22 de novembro 2015, e local indicado no item 7.4 deste Edital.

7.3 - Serão convocados para a Prova Prática, **TODOS**, os inscritos homologados, para os cargos de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

7.4 - No dia da realização do Exame Prático os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identidade com foto original, no pátio de máquinas do Município situado na Rua João Heck, s/n.º, Centro, Pinheiro Preto-SC, CEP:89570-000, Fone:(49)35622000.

7.5 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.



7.6 - O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem anterior não poderá realizar o Exame Prático.

7.7 - O Exame Prático incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

7.8 - Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo, tipo de tarefa e máquinas, de acordo com a atribuição de cada cargo.

7.9 - Os critérios para a avaliação do Exame Prático para cada cargo dar-se-á na seguinte forma:

7.9.1 - OPERADOR DE ESCAVADORA HIDRÁULICA:

7.9.1.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento de identificação oficial com foto.

7.9.1.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

7.9.1.3 - A partir de um percurso a ser definido e de um equipamento escavadeira hidráulica disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1 - Executar tarefas previamente definidas de acordo com a utilização e especificação da(s) máquina(s), observando a segurança própria e do equipamento.	50 pontos	10min.
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	25 pontos	05min
3 - Vistoria de um veículo o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	25 pontos	05min
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO	100 pontos	20min

7.10 - Apenas terão suas notas validadas e computadas os candidatos que se considerarem aptos na Prova Escrita Objetiva, ou seja que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.10.1 - A Prova Prática terá o valor máximo de 100 pontos considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será desclassificado, independente da nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.11 - Os pontos obtidos no Exame somam-se aos pontos obtidos pelo candidato na Prova Escrita Objetiva.



7.12 - O candidato que não comparecer ao Exame ou que não puder realizá-lo, por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, independente da nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.13 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, alteração de data ou horário para realização do Exame, seja qual for o motivo alegado.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

8.2 - Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

8.3 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

8.3.1 - Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

8.3.2 – Aplicado o disposto no item 8.3.1 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo:

a) O maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico.

b) O maior número de pontos na prova de Conhecimento Português.

c) O maior número de pontos na prova de Conhecimento Matemática.

8.4 - A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, em jornal local com circulação no município e no site do Município www.pinheiropreto.sc.gov.br e no site da empresa www.institutoexcelenciapr.com.br.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 – Recursos que serão exclusivamente pela internet no site da organizadora, quanto às questões aplicadas, ao gabarito e quanto às notas atribuídas deverão ser feitos no prazo de 2 (dois) dias, da publicação do Edital a que se pretende recorrer, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e seguir as instruções contidas, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição e telefone.



9.2 - Somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da área restrita do candidato, dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

9.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.1 deste Edital.

9.4 - A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.5 - Será admitido recurso contra:

- a) Edital de Abertura;
- b) Homologação das inscrições
- c) Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
- d) Edital de Classificação Final.

9.6 - Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelencia.pr.com.br e protocolar seu recurso, no link específico para tal.

9.7 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

9.8- A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.institutoexcelenciapr.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

10 - DA NOMEAÇÃO:

10.1 - Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório de 03 (três) anos, nos termos constitucionais, com avaliação estabelecida em lei específica.

10.2 - A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

10.3 - Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho do Município de Pinheiro Preto – SC, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função. Os tipos de exames serão definidos pela Administração Pública.

10.4 - É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.



10.5 - Identificado a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Concurso Público.

10.6 - No ato da nomeação o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Em caso positivo, deverá o candidato juntar certidão comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão.

10.7 - A não apresentação da declaração de que trata o item 10.6, ou da consequente certidão, culminará no indeferimento da nomeação.

10.8 - A convocação para nomeação será feita por meio de publicação em jornal com circulação no município e mediante correspondência no endereço indicado pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato à atualização dos dados fornecidos no ato da inscrição (endereço, telefone).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 - Decorridos os prazos dos recursos, os cadernos de provas deverão ser entregues ao chefe do poder executivo, ainda lacrados no dia do concurso, os quais deverão permanecer no Departamento de Pessoal pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação final de seu resultado.

11.2.1 - Realizada a correção das provas através apenas do cartão resposta, estes deverão seguir o mesmo procedimento adotado no item anterior.

11.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.4 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

11.6 - O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.



11.7 - A Comissão de Concurso Público e a empresa organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

11.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

11.9 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

11.10 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.11 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

11.12 - A responsabilidade pela organização e realização de todas as fases do certame, elaboração das provas, bem como a aplicação e correção de provas fica acometida à empresa "Instituto Excelência Ltda – ME", na forma do Decreto nº 4.277/2015, com Fiscalização da Comissão de Concurso constituída especificamente para este fim.

11.13 – O Chefe do Poder Executivo nomeará, mediante Portaria, comissão de concurso para fins de fiscalizar o certame.

Pinheiro Preto - SC, 28 de setembro de 2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – SC



ANEXO I – REQUISITOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA HORAS/ SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
ATENDENTE DE CRECHE	01	Ensino Médio Cursando Magistério ou Pedagogia	40	R\$ 907,98	R\$ 50,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	Ensino Superior em Serviço Social	40	R\$ 1.976,35	R\$ 80,00
PROFESSOR (ARTES)	01	Ensino Superior em Artes(Licenciatura)	20	R\$ 1.225,52	R\$ 80,00
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	Ensino fundamental + CNH Categoria C	40	R\$ 2.001,18	R\$ 30,00
OPERÁRIO BRAÇAL	01	Ensino fundamental	40	R\$ 1.085,88	R\$ 30,00
ENFERMEIRO - PSF	02	Ensino Superior em enfermagem	40	R\$ 2.978,20	R\$ 80,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF	01	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem	40	R\$ 1.300,00	R\$ 50,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF	02	Ensino Médio	40	R\$ 1.014,00	R\$ 50,00



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS e EMPREGOS

ATENDENTE DE CRECHE

Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, ajudar em suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso, promovendo a socialização; atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalhar em conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças.

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais nas áreas de saúde, assistência e previdência, educação, habitação, crianças, adolescentes e idosos; Elaborar, coordenar e avaliar e executar programa se projetos na área de Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social a pessoas e grupos e à população em geral (especialmente população carente); Orientar os cidadãos de diferentes segmentos sociais sobre os programas sociais disponíveis a nível municipal, estadual e federal, e democratizar o acesso a esses programas; Planejar, executar e avaliar pesquisa para conhecimento da realidade social do município a fim de subsidiar as ações profissionais; Manter-se sempre atualizada em relação a política social dos Governos Estadual e Federal, a fim de estruturar projetos na área social que visem captar recursos financeiros para o município; E outras atividades correlatas.

PROFESSOR (ARTES): Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem; zelar pela ordem e organização da sala de aulas; participar do processo de planejamento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar; cooperar com o serviço de administração escolar; planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola; participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante, drenar água dos reservatórios (ar e combustível), verificar o funcionamento do sistema hidráulico; Verificar o funcionamento elétrico e verificar a condição dos acessórios; Relatar problemas detectados; Identificar pontos de lubrificação; Analisar serviço; Estabelecer sequência de atividades; Definir etapas de serviço; Estimar tempo de duração do serviço; Acionar máquina; Interpretar informações do painel da máquina; Controlar a aceleração da máquina (rpm); Estacionar máquina em local plano; Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro) e relatar ocorrências de serviço; Verificar marcação da topografia; Analisar inclinação do terreno; Verificar tipo de solo; Carregar caminhão; Identificar necessidade de escoramento de paredes e valas; Instalar manilhas e canaletas para drenagem; Abrir valas e bueiros; Selecionar material para o aterro;



Transportar material (solo) para o aterro; Remover material em aterro; Demonstrar senso de organização; Trabalhar em equipe;_Demonstrar responsabilidade; Zelar pelos equipamentos e máquinas;_Demonstrar iniciativa;_Tratar situações de emergência e acidentes; Executar outras atividades inerentes ao cargo

OPERÁRIO BRAÇAL: Prestar serviços auxiliares, relacionados a obras; Efetuar limpeza das dependências internas e externas do órgão, bem como em jardins, garagens e veículos; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; Efetuar a limpeza, irrigação e adubação do solo, plantio e colheita de frutas, legumes verduras e flores; Realizar pequenos reparos, compatíveis com seu conhecimento;_Auxiliar em todas as atividade para as quais se exige trabalho braçal lotadas na secretaria de transportes e obras, como consertos de calçamentos, abertura de bueiros, etc.; Executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

ENFERMEIRA PSF: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- PSF: Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnica e legais; realizar procedimento de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; prepara o usuário para consultas medicas e de enfermagem, exames e tratamento na unidade básica de saúde; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias especificas e as família de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE -PSF: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA
CATARINA EDITAL 002/2015



informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilidade comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para ESF (Estratégia de Saúde da Família) a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites, identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe; Orientação às famílias nas ações de saúde preventiva e orientá-las na busca de cuidados médicos; apresentar relatórios mensais das atividades; participar de reuniões que for convocada e demais atividades inerentes às funções do cargo.



ANEXO III – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa (Nível Fundamental): Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Língua Portuguesa (Nível Médio): Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, e ambiguidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação linguística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Língua Portuguesa (Nível Superior): Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, e ambiguidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação linguística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Estrutura e formação de palavras. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática (Nível Fundamental): Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Radiciação. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º e 2º grau. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas, Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Análise de gráficos e tabelas. Resolução de situações-problema.

Matemática (Nível Médio): Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais.



Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Matemática (Nível Superior): Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Função exponencial. Equações exponenciais. Inequações exponenciais. Logaritmos. Função logarítmica. Equações logarítmicas. Inequações logarítmicas. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTO ESPECIFICO PARA CADA CARGO

ATENDENTE DE CRECHE: Nível Médio Cursando Magistério ou Pedagogia

Família e escola. Desenvolvimento Infantil. Repouso e sono. Recreação, entretenimento, brinquedos e brincadeiras. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais das crianças e adolescentes. Saúde e bem-estar das crianças e adolescentes. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho. Organização dos Espaços e Rotina na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Disciplina e Limites. Organização do espaço da escola. Práticas promotoras de igualdade racial. História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Demais conteúdos relacionado com as atribuições do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL: Nível Superior em Serviço Social

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Estatuto do Idoso. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e



o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. A influência europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teóricas metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos- operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Desigualdade social. Família e sociedade. Processo de intervenção social. Possibilidades e limites da prática do serviço social. Código de Ética da Assistente Social. Lei Federal n.º 8.662/93. Atualidades Profissionais.

PROFESSOR (ARTES): Nível Superior em Artes (Licenciatura)

Arte Barroca universal e no Brasil; Semana da Arte Moderna; História da Arte da Educação, Artes Visuais, teatro, música e Dança; Conhecer a história da Arte da Educação; Tendências Pedagógicas na artes da Educação; Metodologias do ensino de artes; Arte Brasileira/Internacional; Pluralidade Cultural; Ensino das Artes; Prática em Arte na escola; História da Arte nas diferentes linguagens para o ensino das Artes e Avaliação em Artes.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA: Nível Fundamental + CNH categoria “C”

Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.

OPERÁRIO BRAÇAL: Nível Fundamental

Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Técnicas de uso e conservação de material de limpeza; Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de máquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Reciclagem de lixo; limpeza e higienização de prédios públicos, superfícies brancas e revestimentos cerâmicos; Noções de higiene e higiene no ambiente de trabalho; limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns; armazenamento, cuidados de manuseio e destino do lixo hospitalar. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de



prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

ENFERMEIRO: Nível Superior em Enfermagem

Fundamentos de enfermagem; Farmacologia; Técnicas básicas de enfermagem; Enfermagem médico cirúrgico; Enfermagem de clínica médica; Enfermagem de emergência; Enfermagem materno-infantil; Ginecologia, obstetrícia e planejamento familiar; Pediatria; Planejamento de assistência na enfermagem; Sistematização de assistência na enfermagem; Enfermagem em saúde pública: planejamento e administração; Nível de prevenção de doenças; Epidemiologia geral; Processo saúde e doença; Vigilância epidemiológica e sanitária; Estatísticas vitais e indicadores de saúde; Saneamento básico e meio ambiente; Imunizações; Programas de saúde; Atendimento domiciliar; Educação sanitária; Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; Consultas de enfermagem; Medidas gerais para o controle de infecção hospitalar; Princípios da administração e processo administrativo (planejamento, organização, direção, coordenação, supervisão e avaliação). Código de Ética Profissional. SUS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Nível Médio e Curso Técnico de Enfermagem

Doenças e Agravos não Transmissíveis: Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus. Procedimentos de Enfermagem: Sistema Renal e Urinário. Cálculos Farmacológicos. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Assistência Pré Natal. Código de Ética em Enfermagem. Prevenção de Doenças.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Nível Médio

Conceituação de agente comunitário; Processos de trabalho do agente comunitário: cadastramento, mapeamento, visita domiciliar, educação em saúde, participação na comunidade e atuação intersetorial; Planejamento das ações do agente comunitário: diagnóstico, plano de ação, execução, acompanhamento e avaliação; Ferramentas de trabalho do agente comunitário: orientações de preenchimento, de cadastramento e de acompanhamento das diversas fichas pertinentes ao agente comunitário; O Sistema Único de Saúde: SUS Requisitos para investidura do cargo Regulamentação da profissão Diretrizes para exercício da atividade de agente comunitário: conhecimento das atividades do cargo Normas e diretrizes do programa de agentes comunitários da saúde: Responsabilidades da Secretaria Estadual da Saúde, Responsabilidades do Município, Diretrizes Operacionais; Normas e diretrizes do programa da saúde da família: Responsabilidades da Secretaria Estadual da Saúde, Responsabilidades do Município, Requisitos para Inserção do Município no Programa, Prerrogativas do Município, Diretrizes Operacionais



ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/LACTANTE

Dados do candidato

NOME	
CARGO	
INSCRIÇÃO	RG
TELEFONE	CELULAR

DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID

NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ()SIM () NÃO
() SALA DE FACIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPA)
() MESA PARA CADEIRANTE
() LEDOR
() PROVA EM BRAILE
() PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO _____
() INTERPRETE DE LIBRAS
() OUTRA.
QUAL _____

ATENÇÃO Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, localizada na Avenida Brasil, 884, Zona 08, CEP 87.050-465, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição para este, na via original ou cópia reprográfica e na Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

Pinheiro Preto-SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ANEXO V – CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA (*)	
Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	28.09.2015
Prazo para Recurso do Edital	28.09 a 02.10.2015
Divulgação do Resultado do Recurso do Edital	05.10.2015
Abertura das Inscrições (pelo site da empresa)	Às 17:00 de 06.10.2015
Prazo para solicitação PNE(portador de necessidades especiais) e envio de documentos	06 a 09.10.2015
Encerramento das Inscrições	Às 12:00h do dia 06.11.2015
Publicação Edita de Inscrições Homologadas	11.11.2015
Prazo para Recurso do Edital Inscritos	11 a 12.11.2015
Publicação do local de prova objetiva e prática	16.11.2015
Realização das Provas Objetivas	22.11.2015
Realização das Provas Práticas	22.11.2015
Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	23.11.2015
Abertura de Prazo para recurso sobre o gabarito preliminar	23.11.2015
Encerramento de Prazo para Recurso do gabarito preliminar	24.11.2015
Publicação da análise dos recursos do gabarito preliminar, publicação do gabarito final e divulgação do resultado da Classificação Final das Provas Objetivas e Práticas	27.11.2015
Abertura de prazo para recurso da Classificação Final das Provas Objetivas e Práticas	27.11.2015
Encerramento do prazo para recurso da Classificação Final das Provas Objetivas e Práticas	30.11.2015
Publicação da análise dos Recursos da Classificação Final das Provas Objetivas e Prática	04.12.2015
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso	07.12.2015

(*)Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.